



**LEI N.º 6.670, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.114.319,69 (SEIS MILHÕES, CENTO E QUATORZE MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.114.319,69 (Seis milhões, cento e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos)**, conforme disposto no **Anexo I**.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no **Anexo II**.

**Art. 3º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.568, de 21 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 03 de setembro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

**ANEXOS**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
02.04.00.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
02.04.01.00	Secretaria Municipal de Administração			
04.122.002 7.2.0156	<b>Manutenção da Unidade</b>			
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.755.0000.00 00	751.707,79
02.12.00.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>			
02.12.01.00	Secretaria Municipal de Defesa Social			
04.122.002 7.2.0156	<b>Manutenção da Unidade</b>			
	OUTROS SERV DE TERC-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.752.0000.00 00	165.000,00
26.782.001 7.2.0010	<b>Ampliação da Sinalização Semafórica</b>			
	OUTROS SERV DE TERC-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.752.0000.00 00	618.565,91
02.31.00.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS</b>			
02.31.01.00	Secretaria Municipal de Serviços			
15.451.000 9.2.0234	<b>Revitalização e Manutenção de Áreas e Equipamentos</b>			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.750.0000.00 00	132.221,70
04.01.00.00	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
04.01.01.00	Secretaria Municipal de Saúde			
10.301.003 6.2.0332	<b>Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS</b>			
	CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	1.605.0000.00 00	150.000,00
10.302.000 3.2.0162	<b>Manutenção e Desenvolvimento das Ações Especializadas em Saúde</b>			
	CONTRATO DE GESTÃO	3.3.50.85.00	1.605.0000.00 00	521.095,21

PROC.ELET. 33.336/2024 - 33904/2024



Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica - ES - CEP 29.151-900. Telefone: (27) 3354-5836  
Autenticação do documento em: <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003700360003700310033003A00540052001400. Documento de  
assinatura digital nº 37003600037003000A0080052004150. Documento assinado  
conforme MP nº 2.200-2/2004, no Brasil. ICP-Brasil - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

04.06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.06.01.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.000	Ampliação/Construção da Proteção Social			
6.1.0012	Básica			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.665.0000.00 00	613.864,56
08.244.000	Proteção Social Básica			
6.2.0203				
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.660.0000.00 00	878.709,32
08.244.000	Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
6.2.0204				
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.660.0000.00 00	93.605,10
	AUXÍLIOS	4.4.50.42.00	1.660.0000.00 00	550.000,00
08.244.000	Proteção Social Especial de Média Complexidade			
6.2.0205				
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.660.0000.00 00	1.639.550,10
			<b>TOTAL</b>	<b>6.114.319,69</b>

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
ASSIST. FINANC.DA UNIÃO DEST.À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS P/PROF.EMFERMAGEM	1.605.0000.0000	671.095,21
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.755.0000.0000	751.707,79
RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	1.752.0000.0000	783.565,91
TRANSFERÊNCIAS DE RECUROS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.660.0000.0000	3.161.864,52
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.665.0000.0000	613.864,56
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	1.750.0000.0000	132.221,70
<b>TOTAL</b>		<b>6.114.319,69</b>

PROC.ELET. 33.336/2024 - 33904/2024



Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica - ES - CEP 29.151-900. Telefone: (27) 3354-5836  
Autenticação do documento em: <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003700360003700310030003A00540052001100. Documento de  
verificação do documento em: <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003700360003700310030003A00540052001100. Documento de  
assinatura digital em: <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
conforme MP nº 2.200-2/2009, Publicação Brasileira - ICP-Brasil  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.755.0000.0000	751.707,79
RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	1.752.0000.0000	783.565,91
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.660.0000.0000	3.161.864,52
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.665.0000.0000	613.864,56
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	1.750.0000.0000	132.221,70
<b>TOTAL</b>		<b>6.114.319,69</b>

**LEI Nº 6.671, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 6.062/2020, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL SOBRE DROGAS E O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 6.062, de 3 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas consiste em órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador, normativo e articulador da Política Municipal sobre Drogas, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pelas políticas sobre drogas.”

Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal nº 6.062, de 3 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º O COMUD terá composição paritária, sendo constituído por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo esses:

I – 9 (nove) Representantes do Poder Público, indicados pelos gestores das respectivas Secretarias e órgãos:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
- Secretaria Municipal de Defesa Social;
- Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos;
- Defensoria Pública;
- Representante do Poder Judiciário;
- Serviço Público na área Hospitalar.

II – 9 (nove) Representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo estes integrantes de:

- Comunidade acadêmico-científica privada, de notório saber nas áreas de atribuições do Conselho;
- Comunidade acadêmico-científica pública, de notório saber nas áreas de atribuições do Conselho;
- Trabalhadores de entidades de classe, conselhos ou sindicatos profissionais;
- Organização de familiares de usuários de substâncias psicoativas;
- Organização de grupo de apoio e ajuda mútua;
- Movimento popular e associações de moradores;
- Instituições não governamentais atuantes na temática sobre drogas;
- Prestadores de Serviços de iniciativa privada
- Organizações da Sociedade civil.”

Art. 3º O § 3º do art. 8º da Lei Municipal nº 6.062, de 3 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 3º Os interessados deverão comparecer para procedimento da eleição, que se dará por maioria simples de votos, sendo que a primeira será organizada pela secretaria a que estiver vinculado o COMUD.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Cariacica/ES, 03 de setembro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 6.672, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar os seguintes bens imóveis de sua propriedade:

I- área pública, de formato irregular, medindo 881,50m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta e um metros e cinquenta décimos quadrados), situada no Loteamento Vale Dourado, Bairro Operário, confrontando-se pela frente com a Rua Quatro (atual Rua dos Ferroviários) em 20,50m; pelos fundos com a Rua Três (atual Rua dos Aposentados) em 20,50m; pelo lado direito com os lotes nº 12 e nº 13, da quadra nº 16, em 43,00m; e, pelo lado esquerdo com a área pública designada “Centro Comunitário, em 43,00m, perfazendo o perímetro de 127,00m, matriculada no Cartório de Imóveis de Cariacica sob os nº 69.130 e 69.132 – Iv 2.

a) O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 013/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis – COPEA, constante nos autos do processo administrativo nº 14.285/2024.

II-área pública, de formato irregular, medindo 3.254,96m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e cinquenta e quatro metros e noventa e seis décimos quadrados), situada no Loteamento Jardim Boa Vista, confrontando-se pela frente com a Rua Baixo Guandu; pelo fundo com a Rua Alegre; pelo lado direito com a Rua Cariacica; e pelo lado esquerdo com o entroncamento entre as Ruas Alegre e Baixo Guandu, matriculada no Cartório de Imóveis de Cariacica sob o nº 69.093 – Iv 2.

